

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31044/2016 - UASG 154034

Nº Processo: 23102000241200529 . Objeto: Reconhecimento de dívida referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2016. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 09/05/2016. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 11.361,12. CNPJ CONTRATADA : 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A.

(SIDECA - 11/05/2016) 154034-15255-2016NE801278

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Instituição: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); Instituição: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - BR.

Retificar a data de assinatura do Convênio, entre as instituições supracitadas, publicado no DOU n.º 89, em 11-05-2016, Seção 3, página 87. PROCESSO: 23102.002.073/2016-69. Onde se lê: "Data de Assinatura: 28/04/2016", leia-se: "Data de Assinatura: 01/12/2015".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 52/2016

PROJETO DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, tendo em vista os termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso do art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, considerando o Processo nº 23000.021226/2016-15:

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade concurso, o PROJETO DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, na forma do REGULAMENTO anexo a este edital, com o objetivo de promover uma campanha nacional para aprimorar a Educação Profissional e Tecnológica estimulando a sociedade a enviar propostas de ações inovadoras e compartilhar experiências exitosas de implementação de ações.

MARCELO MACHADO FERES

ANEXO

REGULAMENTO

PROJETO DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROJETO DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA será realizado na modalidade concurso, com o objetivo de promover uma campanha nacional para aprimorar a Educação Profissional e Tecnológica estimulando a sociedade a enviar propostas inovadoras e compartilhar experiências exitosas em temas estratégicos definidos pela SETEC. Os temas serão:

- I - Construir mecanismos de integração entre o ensino médio e o ensino técnico e profissional;
- II - Encorajar o acesso, permanência e êxito de estudantes na educação profissional e tecnológica para inclusão sócio-produtiva;
- III - Aprimorar a formação de professores e gestores do ensino profissional e tecnológico;
- IV - Engajar o setor produtivo com a educação profissional e tecnológica;
- V - Construir currículos de cursos alinhados às necessidades do mundo de trabalho;
- VI - Fortalecer o sistema de ensino profissional e tecnológico à distância;
- VII - Impulsionar a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de inovações tecnológicas para aprimoramento do ensino;
- VIII - Desenvolver métodos de avaliação de ensino e aprendizagem para a educação profissional e tecnológica;
- IV - Construir estratégias de formação inovadoras que compatibilizem a formação cidadã com a inserção profissional do trabalhador;
- X - Construir práticas pedagógicas inovadoras em educação profissional e tecnológica.

1.2. Os participantes deverão apresentar propostas inovadoras e compartilhar experiências exitosas, bem como curtir e comentar propostas e experiências de outros participantes, acumulando pontos, em conformidade com o sistema de pontuação previsto neste regulamento.

1.3. Os temas citados no item 1.1 serão organizados em 03 (três) rodadas da seguinte maneira: 3 temas na 1ª rodada, 3 temas na 2ª rodada e 4 temas na 3ª rodada.

1.4. A SETEC/MEC divulgará o projeto no seguinte sítio: desafiodaeducacao.mec.gov.br.

2. DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 O início e término do recebimento das propostas de ação e experiências exitosas ocorrerão conforme calendário específico para cada rodada, exposto a seguir:

| Rodada | Temas | Início | Término |
|--------|---|--|---|
| 1 | I - Construir mecanismos de integração entre o ensino médio e o ensino técnico e profissional II - Encorajar o acesso, permanência e êxito de estudantes na educação profissional e tecnológica para inclusão sócio-produtiva III - Aprimorar a formação de professores e gestores do ensino profissional e tecnológico | As 14 horas do dia 27 de junho de 2016 | As 16 horas do dia 27 de setembro de 2016 |
| 2 | IV - Engajar o setor produtivo com a educação profissional e tecnológica V - Construir currículos de cursos alinhados às necessidades do mundo de trabalho VI - Fortalecer o sistema de ensino profissional e tecnológico à distância | As 14 horas do dia 25 de agosto de 2016 | As 16 horas do dia 25 de novembro de 2016 |
| 3 | VII - Impulsionar a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de inovações tecnológicas para aprimoramento do ensino VIII - Desenvolver métodos de avaliação de ensino e aprendizagem para a educação profissional e tecnológica IV - Construir estratégias de formação inovadoras que compatibilizem a formação cidadã com a inserção profissional do trabalhador X - Construir práticas pedagógicas inovadoras em educação profissional e tecnológica | As 14 horas do dia 23 de janeiro de 2017 | As 16 horas do dia 24 de abril de 2017 |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste projeto somente as pessoas físicas que tenham efetuado cadastro prévio por completo no site desafiodaeducacao.mec.gov.br.

a) Após a validação da inscrição será permitido aos usuários INDICAR, a critério próprio, para fins de premiação um curso técnico ou de graduação de Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou de Universidade Federal, ou uma escola pública estadual ou municipal de sua preferência, de modo a possibilitar a participação destes na disputa;

b) Caso o curso ou a escola não constem na lista disponibilizada, o usuário poderá solicitar a inclusão desde que preenchidas todas as informações solicitadas. Após a solicitação de inclusão, a Comissão Julgadora analisará, dentro de um prazo de 48 horas úteis, as informações e autorizará ou não a inclusão do referido curso ou escola para participar do Desafio.

c) A solicitação de que trata o item anterior poderá ser realizada somente quando se tratar de um curso de uma instituição federal de ensino ou de uma escola da rede pública brasileira de ensino (estadual ou municipal). Caso seja verificado posteriormente que houve alguma irregularidade nas informações fornecidas para o cadastro, a escola (ou curso) cadastrada será excluída, e seus pontos eliminados.

3.2. As informações fornecidas para o cadastro do participante estarão sujeitas a inspeções posteriores de veracidade e em caso de qualquer irregularidade o participante será automaticamente desclassificado.

3.3. Serão considerados PARTICIPANTES todas as pessoas que efetuarem seu cadastro no sítio mencionado e aceitarem as condições previstas neste regulamento, sendo apenas permitida a utilização de 1 (um) cadastro por participante.

3.4. Após a realização do cadastro, o participante deverá VALIDAR a sua conta, inserindo o código SMS enviado para o telefone celular de sua propriedade e registrado em seu nome, para pontuar através das ações de "inserir", "curtir" ou "comentar" propostas e experiências.

3.5. Esta validação poderá expirar de acordo com a frequência de uso do participante. Ocorrendo isto, o mesmo deverá revalidar a sua conta solicitando e inserindo um novo código SMS.

3.6. O envio de propostas ou experiências será limitado a 1 (uma) por dia, por tema, até a data e horário de término do desafio.

3.7. As propostas, as experiências e os comentários feitos pelos participantes serão avaliados e moderados pela SETEC, podendo ser excluídos, a critério única e exclusivamente da citada Secretaria, se for verificado que estão fora do escopo do Desafio; que

são equivalentes ao conteúdo expresso em outras propostas, experiências e comentários apresentados anteriormente por outro participante; ou que possuam teor inadequado, grosseiro, ofensivo, pornográfico, discriminatório, imoral, ilegal, político partidário, contrário à ordem e aos bons costumes; ou que, de alguma forma, possuam a intenção de violar o sigilo de informações, lisura do processo, induzir à práticas ilícitas, perigosas, nocivas ou de risco à saúde, bem como de difamar, injuriar ou caluniar outros participantes e/ou terceiros em geral.

3.8. As propostas e as experiências feitas pelos participantes poderão ser denunciadas por outros participantes, durante o período de realização do Desafio, caso se enquadrem no item 3.7. As denúncias serão averiguadas no prazo de 48 horas úteis e, caso a alegação seja pertinente, isto é, haja alguma violação deste Regulamento, o conteúdo denunciado será excluído.

3.9. Caso uma proposta, experiência ou comentário do participante seja excluído, os respectivos pontos atribuídos ao participante e ao curso ou escola por ele escolhida serão automaticamente descartados.



3.10. Serão imediatamente excluídos do Desafio os participantes que não concluírem o cadastro por completo e de forma válida no sítio desafiodaeducacao.mec.gov.br, isto é, informando todos os dados verificados solicitados (o que inclui também CPF e número de telefone celular de sua propriedade) e correta finalização dos procedimentos, e/ou que, de qualquer forma, praticarem ato ilegal, imoral, antiético ou ilícito ou que tentem fraudar o sistema informatizado, infringam a lisura do processo ou contrariem os procedimentos previstos no presente Regulamento;

3.11. Caso o participante seja desclassificado, será encaminhada mensagem comunicando o fato e o motivo da referida desclassificação e as pontuações atribuídas ao participante e à escola ou ao curso por ele escolhido serão automaticamente descartadas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A seleção das "Melhores Propostas" será realizada por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

4.2. A Comissão Julgadora será composta por cinco membros designados pelo Ministério da Educação, do qual um será designado Presidente:

a) A Comissão Julgadora deliberará com a presença do Presidente e da maioria de seus membros.

b) O Presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

c) Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista com formação em área de conhecimento relacionadas aos temas do Desafio.

d) Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

4.3. Quando da avaliação das "Melhores Propostas", os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, de modo que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação das propostas.

4.4. Os critérios a serem considerados para a premiação das "Melhores Propostas" serão:

a) viabilidade de implementação por instituições públicas, instituições privadas ou cidadãos;

b) introdução de inovação no que tange a práticas anteriores;

c) utilização eficiente de recursos (materiais, financeiros, humanos, organizacionais e tempo); e

d) previsão de resultados com impactos positivos quanto à contribuição para a resolução do Desafio.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

I - PARTICIPANTE INDIVIDUAL

5.1. Todos os participantes serão submetidos ao Sistema de Classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.2. Ao criar uma proposta ou experiência, o participante ganhará 5 (cinco) pontos.

5.3. Toda vez que algum participante com conta validada "curtir" uma proposta ou experiência de outro participante ou comentá-la, este participante ganhará 1 (um) ponto para cada atividade.

5.4. Quando o participante com conta validada "curtir" uma proposta ou experiência pela primeira vez, o autor da proposta ou experiência ganhará 15 (quinze) pontos.

5.5. Na hipótese de o participante com conta validada "curtir" outras propostas ou experiências do mesmo participante, o autor da proposta ou experiência ganhará 1 (um) ponto para cada atividade.

5.6. Quando o participante "comentar" uma proposta ou experiência, o autor da proposta ou experiência ganhará 1 (um) ponto. Caso uma proposta ou experiência receba mais de 1 (um) comentário do mesmo participante, a pontuação por esses comentários estará limitada a apenas a 1 (um) ponto por participante na respectiva proposta ou experiência.

5.7. Para os comentários, não serão aceitos aqueles que:

a) possuírem menos que 15 (quinze) palavras;

b) possuírem mais de 3 (três) caracteres repetidos em sequência (ex.: "boaaaaaa");

c) possuírem mais de 2 (duas) palavras repetidas em sequência (ex.: "boa boa boa"); e

d) forem iguais a outros comentários da mesma proposta ou experiência.

5.8. Na situação em que o participante "não curtir" a proposta ou experiência de outro participante, não serão computados pontos para nenhum dos dois participantes.

5.9. Quando o participante "não curtir" uma proposta ou experiência, o autor da proposta ou experiência não perderá os pontos já acumulados.

5.10. A pontuação atribuída aos participantes também será contabilizada para a instituição de vinculação por ele escolhida.

5.11. Caso um participante não tenha sua conta validada ou revalidada (através da inserção, quantas vezes solicitadas, no "Desafio da Educação Profissional e Tecnológica" do código de segurança enviado via SMS para o telefone celular de sua propriedade) não receberá pontos por "inserir", "curtir" ou "comentar" propostas ou experiências.

II - CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DAS IFES E DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

5.12. Todos os cursos técnicos e de graduação das IFES bem como as escolas públicas estaduais e municipais serão submetidos ao sistema de classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo calculados da seguinte maneira:

a) quando um participante indicar a preferência por determinado curso ou escola, todos os pontos que ele receber por participação, seja enviando, curtindo e comentando propostas e experiências, também serão contabilizados para o curso ou a escola indicados; e

b) após o julgamento das propostas, o curso ou escola que tenha sido indicado como de preferência pelo autor da melhor proposta em cada tema receberá um acréscimo de 10% dos pontos que o próprio curso ou escola tenham acumulado, conforme a alínea a deste artigo, para cada proposta classificada como a melhor em cada tema, desde que o autor da proposta tenha esse curso ou escola indicado como sendo de sua preferência.

5.13. O sítio do PROJETO DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA será atualizado automaticamente e disponibilizará a classificação provisória para:

a) participantes individuais (exceto para a classificação melhores propostas, que será divulgada após o encerramento da consulta);

b) cursos técnicos e de graduação dos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

c) cursos técnicos e de graduação das Universidades Federais;

d) escolas públicas estaduais e municipais da região Norte;

e) escolas públicas estaduais e municipais da região Nordeste;

f) escolas públicas estaduais e municipais da região Centro-Oeste;

g) escolas públicas estaduais e municipais da região Sudeste;

h) escolas públicas estaduais e municipais da região Sul.

5.14. A premiação por pontuação será única para todos os temas apresentados, ou seja, os pontos acumulados em cada tema serão somados automaticamente pelo sistema e exibidos na classificação geral provisória.

5.15. Em caso de empate entre os participantes, para fins de premiação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) o número de participantes com conta validada que curtiram as propostas e experiências dos participantes na situação de empate;

b) o autor das propostas e experiências mais populares (com mais curtidas por participantes com conta validada);

c) o número total de curtidas recebidas nas propostas e experiências advindas de participantes com conta validada;

d) o número total de propostas e experiências inseridas.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados, conforme as normas estabelecidas no item de "Da classificação e pontuação":

a) O participante que propor a melhor proposta em cada um dos temas;

b) Os três participantes individuais que alcançarem a maior pontuação considerando, juntos e somente, os temas das rodadas 1 e 2;

c) Os três cursos técnicos ou de graduação de Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que alcançarem a maior pontuação considerando, juntos e somente, os temas das rodadas 1 e 2 (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência);

d) Os três cursos técnicos ou de graduação de Universidade Federal que alcançarem a maior pontuação considerando, juntos e somente, os temas das rodadas 1 e 2 (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência);

e) As três escolas públicas (estadual ou municipal) de cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), com maior pontuação considerando, juntos e somente, os temas das rodadas 1 e 2 (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência).

1 - PARTICIPANTES INDIVIDUAIS

6.2. O autor da melhor proposta em cada tema receberá a premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.3. Os 3 (três) participantes com as "maiores pontuações", considerando somente e juntos os temas das rodadas 1 e 2, serão contemplados da seguinte forma:

| | |
|-----------------------|--|
| 1º lugar na pontuação | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) |
| 2º lugar na pontuação | R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) |
| 3º lugar na pontuação | R\$ 1.000,00 (um mil reais) |

II - CURSOS TÉCNICOS OU DE GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS E DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS:

6.4. Os 3 (três) cursos técnicos ou de graduação das IFES com as "maiores pontuações" considerando somente e juntos os temas das rodadas 1 e 2, por categoria (Institutos Federais e Universidades), serão contemplados da seguinte forma:

| | |
|----------|--|
| 1º lugar | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); |
| 2º lugar | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); |
| 3º lugar | R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |

III - ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

6.5. As 3 (três) escolas públicas estaduais ou municipais de cada uma das 05 regiões do país, que obtiverem as "maiores pontuações" considerando somente e juntos os temas das rodadas 1 e 2, serão contempladas da seguinte forma:

| | |
|----------|--|
| 1º lugar | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); |
| 2º lugar | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); |
| 3º lugar | R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados para premiação da melhor proposta por tema, respeitará o seguinte calendário:

PREMIAÇÃO POR MELHOR PROPOSTA EM CADA TEMA

| Etapas | Rodadas 1 e 2 | Rodada 3 |
|--|----------------------|----------------------|
| Divulgação da classificação provisória da melhor proposta em cada tema | 12/12/2016 | 08/05/2017 |
| Período de recursos | 13 e 14/12/2016 | 09 e 10/05/2017 |
| Resultado oficial | Até o dia 20/12/2016 | Até o dia 17/05/2017 |

7.2. A divulgação dos resultados para premiação por pontuação considerará juntos e somente os temas contidos nas rodadas 1 e 2, e respeitará o seguinte calendário:

PREMIAÇÃO POR PONTUAÇÃO (CONSIDERANDO somente e juntas as RODADAS 1 e 2)

| Etapas | Datas |
|--|----------------------|
| Divulgação da classificação provisória por pontuação | 12/12/2016 |
| Período de recursos | 13 e 14/12/2016 |
| Resultado oficial da classificação por pontuação | Até o dia 20/12/2016 |

7.3. As classificações provisórias do Desafio ocorrerão conforme datas expostas nos itens 7.1 e 7.2, no sítio desafiodaeducacao.mec.gov.br.

7.4. Após a divulgação provisória, o participante que tiver interesse poderá apresentar recurso no período exposto nos itens 7.1 e 7.2, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no sítio: desafiodaeducacao.mec.gov.br conforme modelo no anexo 1 deste regulamento.

7.5. Os resultados finais do Desafio da Educação Profissional e Tecnológica serão publicados no Diário Oficial da União conforme datas expostas nos itens 7.1 e 7.2, e estarão disponíveis no sítio desafiodaeducacao.mec.gov.br.

8. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

8.1. A cerimônia de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, em data e hora divulgadas oportunamente.

8.2. Para participação da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que os premiados residam fora de Brasília.

8.3. O prêmio é pessoal e intransferível e, portanto, somente será entregue aos participantes contemplados, mediante apresentação por eles da carteira de identidade ou outro documento com valor legal que os identifique, ou aos seus procuradores, mediante apresentação de procuração lavrada em cartório para tal fim e da carteira de identidade ou outro documento com valor legal que os identifique.

8.4. No momento da entrega do prêmio os participantes contemplados deverão, obrigatoriamente, assinar o respectivo recibo de contemplação, o qual ficará em poder da SETEC.

8.5. A SETEC/MEC se exime de qualquer responsabilidade se, ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da premiação, o participante contemplado não reclamar o prêmio, hipótese em que prescreverá o direito do participante vencedor.

9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

9.1. Ao ingressar neste Desafio, o participante, declara que conhece e aceita de forma incondicional o presente regulamento, sem quaisquer ressalvas;

9.2. Autoriza, desde já, que a SETEC/MEC divulgue seu nome, imagem e voz, por todos os meios públicos, incluindo, mas não se limitando, a anúncios publicitários, internet, revistas, site, redes sociais, dentre outros;

9.3. Abster-se-á de distribuir, modificar, transmitir, reutilizar, reenviar ou utilizar o conteúdo do Desafio com finalidades comerciais;

9.4. Declara-se ciente de que nada contido no concurso deverá ser interpretado como concessão, por inferência ou caducidade, ou qualquer outra forma, de licença ou direito de uso de qualquer marca ou logomarca exibida;

9.5. Declara-se igualmente ciente de que todo o material que transmitir ou enviar, incluindo propostas, comentários, sugestões, conceitos, know how, inovações, dentre outros, poderá ser utilizado, adaptado e/ou aproveitado pela SETEC ou por terceiros por esta estabelecidos, com qualquer finalidade, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de reprodução, exibição, transmissão, publicação, dentre outras formas de utilização, não sendo devido ao participante o pagamento de royalties ou indenização, seja a que título for;

9.6. Manifesta sua concordância com o fato de que todas as propostas, experiências, comentários e demais participações no Desafio poderão ser publicados pelo autor ou por outros participantes em redes sociais;

9.7. Manifesta concordância com publicação da sua colocação, e demais classificações e representações veiculadas no Desafio.

9.8. A SETEC/MEC poderá recolher informações dos participantes com o intuito de rastrear o número total de visitantes em seus sites, as quais não serão divulgadas a terceiros.

9.9. Todas as medidas serão adotadas para garantir o fiel cumprimento das políticas de privacidade. Entretanto, a referida Secretária não se responsabiliza pelas divulgações indevidas em razão de caso fortuito, força maior, ataque aos sistemas, dentre outros.

9.10. A SETEC/MEC não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, falhas em redes de computadores, servidores, provedores, hardware ou software, problemas de acesso à Internet, sobrecarga de acessos, casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou dificultem o acesso dos participantes.

9.11. Todas e quaisquer marcas, logomarcas e logotipos exibidos no sítio desafiodaeducacao.mec.gov.br são de exclusiva titularidade da SETEC/MEC ou de terceiros por esta estabelecidos.

9.12. Toda comunicação e material transmitido pelo participante neste concurso, incluindo dados, comentários, sugestões, propostas, experiências ou similares, serão tratados como não confidenciais e não protegidos por direitos de propriedade e autorais. Desta forma, o participante, ao aceitar os termos e condições para participar do desafio, constante neste regulamento e no termo de cessão de direitos (anexo 2), autoriza a cessão de direitos de uso do conteúdo registrado no concurso à Secretaria responsável ou a terceiros por esta estabelecidos.

9.13. A utilização, implementação, adaptação e/ou o aproveitamento total ou parcial dos dados, comentários, sugestões, propostas, experiências, soluções ou similares dos participantes, pela SETEC/MEC ou por terceiros por esta estabelecidos, não ensejarão o pagamento de royalties e/ou indenizações aos participantes ou a terceiros, seja a que título for.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A SETEC/MEC poderá, a qualquer tempo, revisar este regulamento, atualizando-o. O participante estará vinculado a essas revisões e, portanto, deverá consultá-las periodicamente por meio do sítio do Desafio.

10.2. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

10.3. Os recursos utilizados para premiar os participantes individuais serão provenientes da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC).

10.4. A premiação dos cursos técnicos e de graduação ocorrerá por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) na ação 6380 para os Institutos Federais e Universidades Federais em que forem pertencentes.

10.5. Os recursos para premiar as escolas estaduais e municipais serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da ação 0509, na função programática 12.847.2080.0509.0001. As escolas públicas estaduais e municipais receberão o recurso por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) e deverão apresentar à Secretaria de Educação do seu estado (no caso de escola pública estadual) ou à Prefeitura Municipal da sua cidade (no caso de escola pública municipal) as suas demandas para utilização do recurso e providenciar na Secretaria ou Prefeitura a solicitação do recurso via PAR no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial dos resultados.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Integram-se a este Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Recurso

ANEXO 2 - Termo de cessão de direitos e condições para participar do Desafio;

ANEXO 3 - Datas importantes; e

ANEXO 4 - Quadro de pontuação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 FORMULÁRIO DE RECURSO

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ministério da Educação

RECURSO - DESAFIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

[NOME COMPLETO] (doravante denominado PARTICIPANTE), [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº. [____], expedida pela [____], inscrito no CPF sob o nº. [____], residente e domiciliado em [Cidade], [Estado], na [endereço], nº. [____], Bairro [____], CEP [____], vem apresentar RECURSO à SETEC/MEC, nos seguintes termos:

I - RAZÕES RECURSAIS

[____]

II - CONCLUSÃO

[____]

Sem mais para o momento,

[NOME COMPLETO]

ANEXO 2 TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO DESAFIO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Mediante o simples cadastro no sítio desafiodaeducacao.mec.gov.br para participação no Desafio da Educação Profissional e Tecnológica, concurso desenvolvido e administrado pelo Ministério da Educação (MEC), com sede em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" - 4º Andar, CEP 70047-900, eu, [NOME COMPLETO] (doravante denominado PARTICIPANTE), cedo gratuitamente ao MEC todos os direitos autorais relativos às minhas propostas, experiências, comentários, sugestões, conceitos, "know-how", inovações, entre outros de qualquer forma direcionados ao concurso.

Em razão da presente cessão, eu, PARTICIPANTE, autorizo o MEC ou terceiros por ele indicados a utilizar, adaptar, divulgar e/ou aproveitar as minhas propostas, experiências, comentários, sugestões, conceitos, "know how", inovações, com qualquer finalidade, incluindo mas não se limitando à possibilidade de reprodução, exibição, transmissão, publicação, entre outras formas de utilização, não sendo devido ao participante o pagamento de "royalties" ou indenização, seja a que título for.

(x) LI O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, EM SUA INTEGRALIDADE E SEM QUAISQUER RESSALVAS, E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES NELE INSERIDAS.

[NOME COMPLETO]

ANEXO 3 DATAS IMPORTANTES

| | |
|--|---------------------------|
| Início da 1ª rodada de consultas públicas | Às 14 horas de 27/06/2016 |
| Término da 1ª rodada de consultas públicas | Às 16 horas de 27/09/2016 |
| Início da 2ª rodada de consultas públicas | Às 14 horas de 25/08/2016 |
| Término da 2ª rodada de consultas públicas | Às 16 horas de 25/11/2016 |
| Divulgação da classificação provisória da melhor proposta nos temas das rodadas 1 e 2 | 12/12/2016 |
| Divulgação da classificação provisória por pontos considerando juntos e somente os temas das rodadas 1 e 2 | 12/12/2016 |
| Período de recursos referente aos resultados das rodadas 1 e 2 | 13 e 14/12/2016 |
| Resultado oficial das rodadas 1 e 2 | Até o dia 20/12/2016 |
| Início da 3ª rodada de consultas públicas | Às 14 horas de 23/01/2017 |
| Término da 3ª rodada de consultas públicas | Às 16 horas de 24/04/2017 |
| Divulgação da classificação provisória da rodada 3 | 08/05/2017 |
| Período de recursos da rodada 3 | 09 e 10/05/2017 |
| Resultado oficial da rodada 3 | 17/05/2017 |

ANEXO 4 QUADRO DE PONTUAÇÃO

* Apenas para usuários com conta validada.

EDITAL Nº 55/2016 PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI), em parceria com SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC) e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (SESU), tendo em vista os termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no uso da atribuição conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, considerando o Processo nº 23000.016082/2016-85:

TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade concurso, o PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO, na forma do REGULAMENTO anexo a este edital, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao Aedes aegypti e à microcefalia estimulando a sociedade a enviar propostas de ações inovadoras e compartilhar experiências exitosas de implementação de ações em prol do combate ao mosquito.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF
p/Secretaria de Educação Continuada,
Alfabetização, Diversidade e Inclusão

MARCELO MACHADO FERES
p/Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica

JESUALDO PEREIRA FARIAS
p/Secretaria de Educação Superior

ANEXO

1. DO OBJETO

1.1. O PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO realizado na modalidade concurso, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao Aedes aegypti e à microcefalia.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO será realizado na modalidade concurso, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao Aedes aegypti e à microcefalia estimulando a sociedade a enviar propostas inovadoras e compartilhar experiências exitosas no combate ao mosquito.

2.2. Os participantes deverão apresentar propostas inovadoras e compartilhar experiências, bem como curtir e comentar propostas e experiências de outros participantes, acumulando pontos, em conformidade com o sistema de pontuação previsto neste regulamento, sendo que os 3 (três) participantes com maior pontuação serão premiados.

2.3. A SECADI, a SETEC/MEC e a SESU divulgarão o projeto no seguinte sítio: desafiozikazero.mec.gov.br.

3. DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Desafio terá início às 14 horas do dia 29 de junho de 2016 e término às 16 horas do dia 14 de setembro de 2016.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste projeto somente as pessoas físicas que tenham efetuado cadastro prévio por completo no site desafiozikazero.mec.gov.br.

a) Após a validação da inscrição será permitido aos usuários INDICAR, a critério próprio, para fins de premiação um curso técnico ou de graduação de Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou de Universidade Federal, ou de uma escola pública estadual ou municipal de sua preferência, de modo a possibilitar a participação destes na disputa;

b) Caso o curso ou a escola não constem na lista disponibilizada, o usuário poderá solicitar a inclusão desde que preenchidas todas as informações solicitadas. Após a solicitação de inclusão, a Comissão Julgadora analisará, dentro de um prazo de 48 horas, as informações e autorizará ou não a inclusão do referido curso ou escola para participar do Desafio.

c) A solicitação de que trata o item anterior poderá ser realizada somente quando se tratar de um curso de uma instituição federal de ensino ou de uma escola da rede pública brasileira de ensino (estadual ou municipal). Caso seja verificado posteriormente que houve alguma irregularidade nas informações fornecidas para o cadastro, a escola (ou curso) cadastrada será excluída, e seus pontos eliminados.

4.2. As informações fornecidas para o cadastro do participante estarão sujeitas a inspeções posteriores de veracidade e em caso de qualquer irregularidade o participante será automaticamente desclassificado. Serão considerados PARTICIPANTES todas as pessoas que efetuarem seu cadastro no sítio mencionado e aceitarem as condições previstas neste regulamento, sendo apenas permitida a utilização de 1 (um) cadastro por participante.

4.3. Após a realização do cadastro, o participante deverá VALIDAR a sua conta, inserindo o código SMS enviado para o telefone celular de sua propriedade e registrado em seu nome, para pontuar através das ações de "criar", "curtir" ou "comentar" propostas e experiências.

4.4. Esta validação poderá expirar de acordo com a frequência de uso do participante. Ocorrendo isto, o mesmo deverá revalidar a sua conta solicitando e inserindo um novo código SMS.

4.5. O envio de propostas ou experiências será limitado a 1 (uma) por dia, até a data e horário de término do desafio.

4.6. As propostas, as experiências e os comentários feitos pelos participantes serão avaliados e moderados pela SECADI, SETEC e SESU, podendo ser excluídos, a critério única e exclusivamente das citadas Secretarias, se for verificado que estão fora do escopo do Desafio; que são equivalentes ao conteúdo expresso em outras propostas, experiências e comentários apresentada anteriormente por outro participante; ou que possuam teor inadequado, grosseiro, ofensivo, pornográfico, discriminatório, imoral, ilegal, político partidário, contrário à ordem e aos bons costumes; ou que, de alguma forma, possuam a intenção de violar o sigilo de informações, lisura do processo, induzir à práticas ilícitas, perigosas, nocivas ou de risco à saúde, bem como de difamar, injuriar ou caluniar outros participantes e/ou terceiros em geral.

4.7. As propostas e as experiências feitas pelos participantes poderão ser denunciadas por outros participantes, durante o período de realização do Desafio, caso se enquadrem no item 10. As denúncias serão averiguadas no prazo de 48 horas úteis e, caso a alegação seja pertinente, isto é, haja alguma violação deste Regulamento, o conteúdo denunciado será excluído.

4.8. Caso uma proposta, experiência ou comentário do participante seja excluído, os respectivos pontos atribuídos ao participante e ao curso ou escola por ele escolhida serão automaticamente descartados.

4.9. Serão imediatamente excluídos do Desafio os participantes que não concluírem o cadastro por completo e de forma válida no sítio desafiozikazero.mec.gov.br, isto é, informando todos os dados verídicos solicitados (o que inclui também CPF e número de telefone celular de sua propriedade) e correta finalização dos procedimentos, e/ou que, de qualquer forma, praticarem ato ilegal, imoral, antieético ou ilícito ou que tentem fraudar o sistema informatizado, infringir a lisura do processo ou contrariem os procedimentos previstos no presente Regulamento;

4.10. Caso o participante seja desclassificado, será encaminhada mensagem comunicando o fato e o motivo da referida desclassificação e as pontuações atribuídas ao participante e à escola ou ao curso por ele escolhido serão automaticamente descartadas.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção das "Melhores Propostas" será realizada por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

5.2. A Comissão Julgadora será composta por cinco membros designados pelo Ministério da Educação, do qual um será designado Presidente:

a) A Comissão Julgadora deliberará com a presença do Presidente e da maioria de seus membros.

b) O Presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

c) Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista com formação em área de conhecimento relacionada ao tema do Desafio.

d) Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

5.3. Quando da avaliação das "Melhores Propostas", os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, de modo que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação das propostas.

5.4. Os critérios a serem considerados para a premiação das "Melhores Propostas" serão:

a) viabilidade de implementação por cidadãos, empresas privadas ou públicas;